



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
03 MAI 2005

BG nº 082

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 04 DE MAI 2005 - (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM F.GIBSON	BPGDA
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM SANTOS	RPMONT
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM ERIBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ROSA FAMPA	CG
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM PARADELA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

• SEGUIMENTO / REGRESSO

Da CAP QOPM RG 21108 ALESSANDRA CORRÊA DE SOUSA, do CG, por ter seguido no dia 15 MAR 05 e regressado no dia 21 MAR 05, do Município de Abaetetuba/PA, onde se encontrava como Encarregada de PAD.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 064 de 06.04.2004.

• APRESENTAÇÃO

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 28 ABR 2005

CAP QOCPM RG 23106 CAROL HEDDA DE OLIVEIRA BARBOSA, do CG, por ter entrado em gozo de férias no período de 20 ABR 2005 a 19 MAI 2005.

CAP QOCPM RG 23106 CAROL HEDDA DE OLIVEIRA BARBOSA, do CG, por ter seguido nesta data para os Estados Unidos onde permanecerá até o dia 31 AGO 2005, já que se encontra de licença especial no período de 20 MAI a 19 NOV 2005.

CAP QOPM RG 21170 WAGNER MELO ALMEIDA, do CG/CORREG, por ter entrado em gozo de férias no dia 24 MAR 2005 e retornado em 23 ABR 2005.

DIA 29 ABR 2005

2º TEN QOPM RG 29208 ANTONIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR, da 6ª CIPM, por ter sido transferido do 2º BPM para aquela OPM.

DIA 02 MAI 2005

TEN CEL QOPM RG 12671 WASHINGTON LUIZ DE AZEVEDO, do CCIN, por ter seguido no dia 02 MAI 2005, para o Município de Xinguara/PA, como Encarregado de IPM, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 22559 ORLANDO JOSÉ ALVES MELO, do AMC, por ter retornado da Cidade de São Paulo/SP (Participando do Simpósio Internacional de Cirurgia Plástica Ocular).

CAP QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, do CG, por ter retornado dos Municípios de Marabá e Nova Ipixuna/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOSPM RG 27163 ALBERTO CAPELA HERMES, da ODC, por ter que entrar em gozo de férias, a partir desta data.

2º TEN QOAPM RG 8914 SÔNIA MARIA FREITAS DA SILVA, do CG, por ter seguido para o Município de Santarém/PA, no período de 24 ABR 2005 e retornado no dia 30 ABR 2005, a serviço da Corporação.

• INFORMAÇÃO

O CEL QOPM R/R FLAVIANO GOMES MELO, Chefe do Gabinete Militar da ALEPA, informou a este Comando que concedeu o período de férias a CAP QOPM RG 18330 FRANCIMAR MARIA PINHEIRO PINHEIRO, a contar de 01 MAI 2005, tudo conforme plano de férias daquele Gabinete Militar do Poder Legislativo, referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005. (Of. nº 63/2005 – GM/AL)

O MAJ QOPM RG 16240 RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA, Comandante do 19º BPM, informou a este Comando que concedeu ao 1º TEN QOPM RG 11767 JOÃO LUIZ CASTRO DE LIMA, 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2004, no período de 26 ABR a 25 MAI 2005.
(Of. nº 172/2005 – 19º BPM)

O CEL QOPM RG 6433 LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES, Comandante do CPR I, informou a este Comando que concedeu o período de férias, referente ao ano de 2004, a contar do dia 25 ABR 05, ao TEN CEL BM RG 11525 AGENOR DE CAMPOS COELHO, Comandante do 18º BPM/Monte Alegre, passando a responder pelo Comando daquela Unidade, o CAP PM RG 21129 AUSIER ABRUNHOSA FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR, acumulativamente com as funções que exerce.
(Of. nº 435/2005 – CPR I)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DO OFICIAL DE DIA

DIA 26 ABR 2005

1º SGT PM RG 12174 IZABEL CRISTINA REIS PASSINHO, da CCS/CG, por ter regressado no dia 26 ABR 2005, do Município de Muaná/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 28 ABR 2005

1º SGT PM RG 11432 MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES, da CCS/CG, por ter que seguir para os Municípios de Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari e Vila de Jenipapo, a serviço da PMPA.

CB PM RG 23880 JOSÉ WALMIR ALENCAR LIMA, da CCS/CG, por ter seguido no dia 27 ABR 2005, para o Município de Capanema/PA, a serviço da PMPA.

CB PM RG 21747 EDIL SIQUEIRA ARAÚJO, por ter que seguir para os Municípios de Conceição do Araguaia, Parauapebas e Marabá/PA, no período de 29 ABR 2005 a 25 MAI 2005, a serviço da PMPA.

SD PM RG 25516 ANA PAULA DA SILVA XAVIER, por ter que seguir para os Municípios de Monte Alegre, Santarém e Altamira, no período de 29 ABR 2005 a 16 MAI 2005, a serviço da PMPA.

DIA 29 ABR 2005

2º SGT PM JOAQUIM GOMES DA SILVA, pertencente ao 16º BPM, destacado em Porto de Moz, por ter vindo a esta Capital a fim de tratar de assunto particular.

DIA 30 ABR 2005

SUBTEN PM RG 9346 CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA ALCÂNTARA e CB PM RG 20032 ISAIAS DE OUZA FERREIRA, ambos da CCS/CG, e CB PM RG 24233 ALBERTO JOSÉ REBELO NEVES, da CEPAS, por terem seguido no dia 26 ABR 2005 e retornado no dia 29 ABR 2005, do Município de Boa Esperança do Piriá/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 01 MAI 2005

1º SGT PM RG 8437 RUBENS SILVA DOS SANTOS, da CCS/CG, por ter seguido no dia 27 ABR 2005, para o Município Capitão Poço/PA, e retornado no dia 29 ABR 2005, a serviço da PMPA.

SD PM RG 28575 RODRIGO LIMA DA SILVA, 4º BPM, por ter vindo a esta Capital a serviço da PMPA.

- **APRESENTAÇÃO DE PRAÇA**

O CAP QOPM RG 21129 AUSIER ABRUNHOSA F. DE MENDONÇA JR, Resp. pelo Comando do 18º BPM, apresentou neste Comando o 3º SGT PM RG 20983 WILSIENE DINIZ SILVA, daquela OPM, a qual veio a esta Capital, submeter-se a tratamento de saúde especializado.

(Of. nº 234/2005 – 18º BPM)

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do 2º SGT PM RG 9899 GILMAR DE JESUS OLIVEIRA MOURA, 3º SGT PM RG 16572 SILVANA DE SOUZA CARVALHO e CB PM RG 15084 AGOSTINHO BELO PINHEIRO FILHO, todos da CCS/CG, por terem seguido para os Municípios de Marabá, Xinguara e Paragominas, no período de 08 ABR 2005 a 15 ABR 2005, a serviço da PMPA.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 078 de 27 ABR 2005.

Do 2º SGT PM RG 16464 VALDIR DE JESUS DO AMARAL, 3º SGT PM RG 18874 MÁRCIO BRITO GUIMARÃES, CB PM RG 14843 JAYME MENEZES DA SILVA e RG 23231 TEODORO JÚNIOR SILVA SOUZA, todos da CCS/CG, por terem seguido para o Município de Capitão Poço/PA, no período de 27 a 28 ABR 2005, a serviço da Corporação.

(Of. nº 197/2005 – GAB CMDO)

- **INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM R/R FLAVIANO GOMES MELO, Chefe do Gabinete Militar da ALEPA, informou a este Comando que concedeu o período de férias aos CB PM RG 17791 GLEIVAN WENDER MOREIRA DE MENEZES, RG 18381 RICARDO DEMOSTHENES MELO, RG 22874 MIGUEL ÂNGELO COSTA NOGUEIRA, RG 18442 ANTÔNIO DE NAZARÉ RIBEIRO DA COSTA, RG 16473 MÁRIO NEY RIBEIRO COUTO, todos da CCS/CG, e RG 21779 ÊNIO SÉRGIO MONTEIRO EVANGELISTA, do CPR III/5º BPM, cujo gozo está previsto para o período de 01 a 30 MAI 2005, tudo conforme plano de férias daquele Gabinete Militar do Poder Legislativo, referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005.

(Of. nº 62/2005 – GM/AL)

O CEL QOPM R/R FLAVIANO GOMES MELO, Chefe do Gabinete Militar da ALEPA, informou a este Comando que concedeu o período de férias aos SUBTEN PM RG 7429 MALAQUIAS ALMEIDA SANTOS, 2º SGT PM RG 18543 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA, CB PM RG 8638 VITOR OTÁVIO SILVA MARQUES, RG 14213 SÍLVIA DOS SANTOS ALMEIDA, RG 21523 RUBENILSON CONCEIÇÃO SANTOS, todos da CCS/CG, e RG 24774 PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, do 12º BPM, cujo gozo está previsto para o período de 01 a 30 JUN 2005, tudo conforme plano de férias daquele Gabinete Militar do Poder Legislativo, referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005.

(Of. nº 62/2005 – GM/AL)

• **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do SUBTEN PM RG 7050 ADAMAN SOARES DE ALMEIDA, da 10ª CIPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 07 OUT 91 a 07 OUT 2001, publicado em BG nº 052/05, de acordo com o Art. 133, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 11562 JOELITO CONCEIÇÃO LIMA, do 18º BPM, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 02 MAI 85 a 02 MAI 95, publicado em BG nº 144/99, bem como os períodos de férias não gozados por necessidade de serviço referente aos anos de 1985, 86, 87, 88, 89, 90 e 1993 de acordo com o Art. 133, inciso IV e V, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 10225 ALCIDES FRANCISCO COELHO DOS SANTOS, do 1º BPM, os períodos de férias não gozados por necessidade de serviço referente aos anos de 1981, 83, 84, 86 e 1987, bem como 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 24 ABR 91 a 24 ABR 2001 de acordo com o Art. 133, Inciso V e IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 11559 AUGUSTO TEODÓRIO DE SOUZA GOMES, do 18º BPM, os períodos de férias não gozados por necessidades de serviço referente ao ano 20 (vinte) dias restante do ano de 1984, 20(vinte) dias restante do ano de 1987 e 1990 de acordo com o Art. 133, inciso V, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 12240 RAIMUNDO CESÁR SOUZA EVANGELISTA, do 18º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 04 AGO 86 a 04 AGO 96, publicado em BG nº 145/98, de acordo com o Art. 133, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

(Nota nº 090/2005 – DP/6)

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

• **REGULARIZAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Fica regularizado o estado civil do SD PM REF DOMINGOS RAYOL PALHETA, pertencente ao Quadro de Inativo desta PMPA, de solteiro para casado, por ter contraído matrimônio com a Srª MARIA JOSÉ LIMA PALHETA, conforme documento apresentado neste Comando.

(Nota nº 015/2005 – PI)

• **MUDANÇA DE ENDEREÇO**

Do CEL PM R/R FÉLIX COELHO BEZERRA, pertencente ao Quadro de Inativo da PMPA, comunicou a esta Chefia que mudou o Quartel de sua residência para o Conjunto Galeão, 2 CP, Casa A, Val-de-Cães, Fone: 3298-0018.

(Nota nº 014/2005 – PI)

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **EDITAL DE CITAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA PMPA
EDITAL DE CITAÇÃO

AO CB PM RG 13222 RAIMUNDO JOICE LIMA PAIVA, lotado no 6º BPM. - ACUSADO

O CAP PM RG 20127 HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA, Presidente do Conselho de Disciplina designado pelo Exmo. Sr CEL PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Comandante Geral da PMPA - através da Portaria nº 002/05/CD-CORREGEDORIA, publicada no Boletim Geral da PMPA nº 066, de 08 de Abril de 2005, e em observância aos § 1º e 2º do Art 286 c/c a letra "d" Art 287 do CPPM, CITA o CB PM RG 13222 RAIMUNDO JOICE LIMA PAIVA, lotado no 6º BPM para comparecer no dia 25 de maio de 2005, às 09:00h, no prédio da Corregedoria Geral da PMPA, sito Tv. Frutuoso Guimarães nº 346 (2º piso), esquina com a Rua 15 de Novembro, Comércio, Belém/PA, sob pena de revelia (art. 399, alínea "c" CPPM), a fim de ser qualificado e interrogado em processo administrativo disciplinar (Conselho de Disciplina) sobre os fatos constantes da Portaria nº 002/05/CD-CORREGEDORIA, que, em tese, configuram transgressão da disciplina policial militar de natureza grave, incurso nos nº 22, 43 e 46 do anexo I e o nº 02 do Art. 14 do Decreto Estadual nº 2.479/82 (RDPM), Art. 2º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 2562/1982 e incisos I, III, V, VII, XII, XIII, XVI, XVII e XIX do Art. 30 da Lei nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares); bem como para ser intimado e/ou notificado dos demais atos processuais que se seguirem, com o fito de apurar se V.Sª. reúne condições de permanecer no serviço ativo da Polícia Militar. Outrossim, em obediência ao Princípio Constitucional do Devido Processo Legal, fica franqueado o vosso comparecimento acompanhado de Advogado Constituído ou de Oficial Defensor de vossa confiança; caso contrário, nomear-se-á para V.Sa. um defensor dativo para funcionar no referido processo administrativo disciplinar.

Belém-PA, 28 de Abril de 2005.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA - CAP QOPM RG 20127
Presidente do Conselho de Disciplina

RONALDO MONTEIRO DE LIMA - 2º TEN QOAPM RG 9778
Escrivão do Conselho de Disciplina.

(Transc. DOE Nº. 30428 de 03/05/2005)

• **ATO DO DIRETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 150/2005 - DP/6

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Pará, usando de sua competência legal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder na forma do que estabelece o Art. 70, Letra "A", combinado com o Art. 71, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85, Licença Especial aos Militares abaixo relacionados.

06 MESES

CIPOE

1º SGT PM RG 11375 FRANCISCO JOSE ROSA MARQUES, referente ao decênio de 22 ABR 95 a 22 ABR 2005.

CCS/CG

CB PM RG 11424 LUIZ CARLOS MONTEIRO GONÇALVES, referente ao decênio de 23 ABR 95 a 23 ABR 2005.

CB PM RG 11312 CLÓVIS SILVA DA MATA, referente ao decênio de 22 ABR 95 a 22 ABR 2005.

CIA TÁTICO

CB PM RG 22473 JOSÉ ROBERTO SILVA QUARESMA, referente ao decênio de 01 MAI 94 a 01 MAI 2004.

BPGDA

CB PM RG 14510 ROSEMARY DA CRUZ RODRIGUES, referente ao decênio de 01 NOV 88 a 01 NOV 1998.

HME

CB PM RG 23308 ELIANA RODRIGUES DA SILVA, referente ao decênio de 01 JUL 94 a 01 JUL 2004.

CMV

CB PM RG 11321 PAULO SÉRGIO DA CUNHA CID, referente ao decênio de 23 ABR 95 a 23 ABR 2005.

BPOP

CB PM RG 9531 JOSÉ HOLANDA PADILHA DA COSTA, referente ao decênio de 02 AGO 92 a 02 AGO 2002.

10º BPM

SD PM RG 22584 JACÓ COUTO DE SOUZA, referente ao decênio de 01 JAN 94 a 01 JAN 2004.

SD PM RG 24181 ROMULO PINHEIRO LISBOA, referente ao decênio de 01 DEZ 94 a 01 DEZ 2004.

12º BPM

CB PM RG 24761 ALEX BELÉM DA COSTA, referente ao decênio de 01 DEZ 94 a 01 DEZ 2004.

SD PM RG 24077 VALMIR AMORIM PINHEIRO, referente ao decênio de 01 DEZ 94 a 01 DEZ 2004.

15º BPM

CB PM RG 23752 ADINAMAR VASCONCELOS CASTRO, referente ao decênio de 01 AGO 94 a 01 AGO 2004.

18º BPM

CB PM RG 23858 NARCISO LUCIVALDO COSTA TORRES, referente ao decênio de 01 SET 94 a 01 SET 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA - CEL QOPM RG 9017
DIRETOR DE PESSOAL

• **ATO DO COMANDANTE DO CSM**

PORTARIA Nº 008/2005 – CSM

O TEN CEL QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR, Comandante do CSM da PMPA, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Nomear o SUBTEN PM RG 9970 ALONSO DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES, pertencente ao efetivo da CCS/CG, à disposição do CSM, para atuar como Assessor Técnico no Inquérito Técnico mandado proceder através da Portaria nº 024/2005 –IT/CCIN de 22 ABRIL 05, cujo encarregado é o 1º TEN QOPM RG 24936 RICARDO BAIA POLARO, do CCIN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA**

PARECER Nº 039 /05 - COJ/DV

INTERESSADO: Cmt da CIPOE

EMENTA: Contratação direta da PMPA/ CIPOE pela SEDUC - art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93 - não cabimento.

SENHOR COMANDANTE GERAL,

Conforme determinação de V. Exa, foi encaminhado a esta Comissão de Justiça o Ofício nº 200/2005 - CCIN, de 21 de março de 2005 e seus anexos, que versa sobre a forma de continuar a parceria entre esta PMPA e a SEDUC.

Em expediente que foi juntado ao ofício supra citado, a SEDUC solicita manifestação da PMPA acerca de dois pareceres apensos, que trazem em seu bojo o entendimento de que deve ser celebrado contrato e não convênio.

DO DIREITO

Datfssima vênha o entendimento da assessoria jurídica da SEDUC, mas cabe-nos aqui alguns esclarecimentos para, ao final, demonstrar a inaplicabilidade do dispositivo suscitado ao caso, a saber o art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

Iniciaremos o debate sobre o assunto com a necessária definição dos termos "contrato administrativo", "serviços" e "convênio". Senão, vejamos.

Marçal Justen Filho¹ assevera que "o contrato administrativo é um instrumento de conjugação da atuação estatal com a iniciativa privada, cuja relevância é cada vez maior". O contrato administrativo origina-se de um processo licitatório, mesmo que seja por via de dispensa ou inexigibilidade de licitação, regulado pelos artigos 24 e 25, respectivamente, da Lei

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ªed. São Paulo: Dialética, 2004. p.11.

nº 8.666/93. Saliente-se que a regra é licitar, constituindo-se exceção a dispensa e a inexigibilidade.

Acerca de serviço, a própria Lei de Licitações define serviço em seu art. 6º, inciso II, como sendo "toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração [...]", e elenca alguns tipos de serviço, de forma exemplificativa.

No que concerne à competência do Poder Público, este tem a incumbência de prestar serviços públicos, essenciais e imprescindíveis à sociedade, tais como segurança pública, saúde, defesa nacional, etc. São os chamados serviços pró-comunidade, que não admitem delegação².

Sobre convênio, a Professora Maria Helena Diniz, referindo-se ao Direito Administrativo, conceitua como "acordo levado a efeito entre pessoas jurídicas de direito público, ou entre órgão público e um particular, objetivando uma prestação de serviços de interesse comum"³.

A celebração de convênios entre órgãos e entidades da Administração Pública, é regulada essencialmente pelo art. 116 da Lei nº 8.666/93. No que pese a Instrução Normativa/STN - nº 01, de 15 de janeiro de 1997, disciplinar a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, objetivando a realização de programas, projetos ou atividades, mas, devem ser observados dois fatores de extrema relevância *in casu*:

a) A estrutura da instrução normativa/ STN - nº 01 é voltada, basicamente, para as entidades da Administração Pública Federal, Direta e Indireta (*caput* do art. 1º);

b) Para que o Estado figure como conveniente (art.2º, § 6º da I.N. nº 01) é necessário que seja observada a legislação pertinente (art.1º, *in fine*).

Daí se depreende que a legislação citada refere-se à Lei nº 8.666/93, em especial o art. 116, ou seja, "no convênio, a assunção de deveres destina-se a regular a atividade harmônica de sujeitos integrantes da Administração Pública, que buscam a realização imediata de mesmo e idêntico interesse público".(grifei)

Por outro lado, analisando a CF/88, no capítulo destinado à ordem econômica e financeira, constata-se, em seu art. 173, *caput*, que a "exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos impetrantes da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei".

Ora, o art. 144, § 5º, reza que é competência das Polícias Militares a realização do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, não cabendo, destarte, a assinatura de contrato administrativo com base em dispensa de licitação prevista no art. 24, VIII da Lei de Licitações.

Com o devido respeito ao entendimento da assessoria jurídica da SEDUC, mas, apesar da Polícia Militar do Pará ser um órgão da Administração Direta, ela não foi criada para o fim específico de promover a ronda escolar e, muito menos, de praticar preço compatível com o mercado nessa "*pseudo prestação de serviços*".

Em outras palavras, é inadmissível a interpretação dada pela Assessoria Jurídica, visto que o art. 24, inciso VIII não se aplica ao caso em estudo.

² ROSA, Márcio Fernando Elias. Direito Administrativo, volume 19. 6ªed. São Paulo: Saraiva, 2004. p.126-127.

³ DINIZ, Maria Helena. Dicionário Jurídico - Volume 1. São Paulo: Saraiva, 1998. p.878

A PMPA presta, no sentido lato, o serviço público (indelegável) da preservação da ordem pública, por meio do policiamento ostensivo. Em sentido estrito, existem os diversos tipos de policiamento especializado, a saber, policiamento rodoviário, ambiental, fluvial, de guardas, aéreo, turístico, assistencial, etc, e escolar! Ou seja, equivocou-se na exegese de que a PMPA, por meio da CIPOE, teria sido criada para o fim específico de policiamento escolar – condição expressa para se adequar aos moldes do dispositivo alegado, o art. 24, VIII da Lei de Licitações.

Isto posto, esta Comissão de Justiça entende que existem interesses recíprocos entre a PMPA e a SEDUC, de caráter público, quais sejam, a implantação e operacionalização do Projeto Ronda Escolar, o que proporcionará a devida paz e tranquilidade nas escolas da Região Metropolitana de Belém.

A assinatura de novo convênio, ou apostilamento de convênio em andamento, se coloca como o mais adequado para o caso em tela, visto tratar-se de instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos entre partícipes da Administração Direta, tendo em vista o regime de mútua cooperação, podendo, inclusive, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, e em caráter excepcional, por mais 12 meses, conforme estabelece o art. 57, inciso II e § 4º, respectivamente.

Assim, ratificamos o entendimento da inaplicabilidade da contratação direta, lastreada no art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93, como sugere a Assessoria Jurídica da SEDUC.

É o Parecer. S. M. J.

Belém - PA, 25 de abril de 2005.

JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO – MAJ QOPM RG 11898

Presidente da Comissão de Justiça da PMPA

DESPACHO:

1. HOMOLOGO O PARECER.
3. Ao Cmt da CIPOE: providenciar.

PARECER Nº 036 /05 - COJ/DV

INTERESSADO: CELSO ARAÚJO DOS SANTOS CB PM RG 10407

EMENTA: Inclusão para o Curso de Sargentos por Antigüidade - sub judice - não cabimento

Senhor Sub Comandante,

O CB PM RG 10407 CELSO ARAÚJO DOS SANTOS, solicita sua inclusão na relação dos Cabos Policiais Militares que serão matriculados no Curso de Formação de Sargento PM, mesmo estando na condição de “sub judice”.

Ocorre que a situação do requerente fere o que prevê o art. 5º , VII, da Lei nº 6.669/04, a qual veda a possibilidade de matrícula do Cabo PM no Curso de Formação de Sargento PM estando sub judice:

“Art. 5º Fica garantida a matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS) aos Cabos que atenderem às seguintes condições básicas:

[...]

VII - não estar sub-judice ou preso preventivamente em virtude de inquérito policial, militar ou civil, a que tenha sido indiciado;”

Isto posto, somos de parecer pelo indeferimento do pleito, pois a inserção do requerente como apto para realizar o CFS – PM/2005, ensejaria em desacordo com expressa previsão legal.

É o Parecer. S. M. J

JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO – MAJ QOPM RG 11898

Presidente da Comissão de Justiça da PMPA

DESPACHO: 1. HOMOLOGO O PARECER.

PARECER Nº 004/05 - COJ/DP

INTERESSADO: Diretor de Pessoal da PMPA

EMENTA: Licença Maternidade-Inadequação para o programa Voluntário Civil

Anexo: Ofícios nº 046/05-DP/2, 215/05-CPM e 01 (uma) cópia do Atestado Medico.

SENHOR DIRETOR DE PESSOAL,

Por meio do Ofício nº 046/2005/DP/2 foi encaminhado a esta Comissão de Justiça, para fins de análise e parecer, a solicitação do Comandante do CPM formalizada por meio do Ofício nº 215/05-CPM/SPE, no sentido de que seja analisada a possibilidade de manter como Voluntária Civil, Tássia Mendonça Vale, após o dia 17 de março de 2005.

DOS FATOS

O Comandante do CPM informa que no dia 17 de março de 2005, expira o prazo legal para a permanência, no Programa Voluntário Civil, de Tássia Mendonça Vale, que trabalha como cozinheira naquele Comando de Policiamento Metropolitano.

Ocorre que a referida Voluntária Civil encontra-se no 8º (oitavo) mês de gravidez e necessita de 120 (cento e vinte) dias de afastamento do serviço (licença maternidade), tendo o CEL PM ARAÚJO, solicitado que fosse analisada a possibilidade da permanência da citada voluntária no serviço de prestação voluntária até o final da "Licença Maternidade".

DO DIREITO

O Programa de Voluntários Civis foi criado pela Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000 e regulamentado, em nível estadual, pelo Decreto nº 5.162, de 21 de fevereiro de 2002 e Decreto nº 1.297, de 18 de outubro de 2004. internamente, o Comandante Geral instituiu a prestação voluntária, por meio da Portaria nº 118/2002 – DAL/6, com a finalidade de oportunizar a capacitação profissional de jovens, proporcionando-lhes qualificação, para futura inserção no mercado de trabalho.

A duração da prestação voluntária, de acordo com o art. 2º da Lei nº 10.029/2000 é de 01 (um) ano, prorrogável por, no máximo, igual período. A mesma orientação foi seguida pelos Decretos Regulamentadores e pela Portaria do Comandante Geral.

Desta forma o período máximo de permanência no programa é de 2 anos, o que compreende o tempo inicial do contrato que é de 01 (um) ano e o tempo de prorrogação que só pode perdurar por mais 01 (um) ano. Findo este prazo, não há mais possibilidade de prorrogação do contrato.

Cabe ressaltar que a prestação voluntária dos civis não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com esta Corporação Militar. Ademais o valor pecuniário que recebem é a título de indenização, nos termos do art. 6º, § 2º da Lei nº 10.029/00:

“art.. 6º - Os voluntários admitidos fazem jus ao recebimento de auxílio mensal, de natureza jurídica indenizatória, a ser fixado pelos Estados e Pelo Distrito Federal, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços a que se refere esta Lei.

...

§2º - A prestação voluntária dos serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.”

Por outro lado o art. 7º da Constituição Federal elenca os direitos constitucionais dos trabalhadores urbanos e rurais, ou seja, direitos que surgem da relação de emprego, no que não se enquadra a situação dos voluntários civis, posto que, conforme frisado “ut supra”, a prestação voluntária não gera vínculo empregatício.

A “licença à gestante” ou “licença maternidade” é um desses direitos trabalhistas elencados no art. 7º da Constituição Federal, o qual, se for deferido, no caso em comento, poderá gerar o entendimento de que as demais garantias trabalhistas também devem ser deferidas aos voluntários civis, tais como férias, 13º salário, hora extra, aviso prévio, etc. o que culminaria, inclusive, em demandas judiciais contra esta Instituição.

CONCLUSÃO

Isto posto, e considerando a falta de previsão legal para a concessão de “licença maternidade” para voluntárias civis, e pelo fato de já ter expirado o prazo estabelecido no contrato para a permanência da voluntária no programa, somos de parecer pelo indeferimento do pleito para o caso em comento, cujo entendimento se estende aos casos semelhantes que doravante possam surgir, seja no que se refere à gravidez, seja no tocante ao tempo máximo admitido de permanência no programa.

É o Parecer. S. M. J.

Belém - PA, 04 de abril de 2005.

JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO - MAJ QOPM RG 11898

Presidente da Comissão de Justiça da PMPA

• TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIOS RECEBIDOS

OFÍCIO Nº 235 DE 20 DE ABRIL DE 2005 – PJ

Senhor Comandante,

Tramita por este Juízo de Direito da 22ª Vara Cível da Assistência Judiciária, os autos cíveis da ação de alimentos, Processo nº 001.200210199273, proposta por RAINE SUED LUCENA CARVALHO, menor impúbere representada por sua mãe Eliane do Socorro Coelho Lucena contra SD PM RG 5986 RENATO COSTA CARVALHO, da CIPOE.

Visando dar cumprimento a determinação contida na fl. 18 dos autos acima referido, solicita a V. Sª as providências necessárias para que seja expedido mensalmente a 2ª via do contra cheque do requerido SD PM RG 5986 RENATO COSTA CARVALHO, da CIPOE, e entregue a mãe da menor Srª Eliane do Socorro Coelho Lucena, para fins de consultas médicas, exames e internações que por ventura seja necessário a criança.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: 1) Que tome conhecimento o Comandante da CIPOE e remeta a documentação a DP para as providencias

2) Providenciar junto ao alimentante para que cumpra a determinação referente a cópia do contracheque.

OFÍCIO Nº 396 DE 18 DE ABRIL DE 2005 – PJ

Senhor Comandante,

Tramitou neste Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, a ação de Dissolução de Sociedade de Fato – Processo nº 2003.1.052.564-5, movida por Ana Maria Barreiros Palheta, residente nesta Cidade no Conjunto Raimundo Jinkings, 32 – Tapanã, contra o CB PM RG 7648 ERIVELTON MAIOLINO DE SOUZA, do 6º BPM.

Desse modo, a fim de garantir os alimentos definitivos acordados e homologados por sentença por este Juízo, determino que a V. Sª mande proceder desconto mensal de 20% (vinte por cento) dos vencimentos e vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, percebidos pelo CB PM RG 7648 ERIVELTON MAIOLINO DE SOUZA, do 6º BPM, que deverão ser pagos diretamente a Srª Ana Maria Barreiros Palheta, ou depositados em conta bancária por ela informada.

Atenciosamente,

HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 6º BPM remeta a documentação a DP para as providencias

OFÍCIO Nº 130 DE 03 DE MARÇO DE 2005 – PJ

Ação: Homologação de acordo

Processo: 200410638166 2401/04

Requerente: Gilberto do Rosário Miranda e Rosana Soraya Pereira Aviz

Senhor Comandante,

Pelo presente, determino que V. Sª proceda o desconto de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos e vantagens, mais salário família e plano de saúde, excluídos os descontos obrigatórios percebidos pelo CB PM RG 17706 GILBERTO DO ROSÁRIO MIRANDA, do 11º BPM, a título de alimentos definitivos, em favor da menor Giovana de Aviz Miranda.

Determino ainda, que o desconto seja procedido em folha de pagamento e seja entregue a Srª Rosana Soraya Pereira Aviz, ou depositado em conta bancária fornecida posteriormente pela mesma.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 11º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias

OFÍCIO Nº 55 DE 20 DE ABRIL DE 2005 – PJ

Ação – Separação Consensual transformada em divorcio Consensual

SISCOM – 20011018808-0 3137/03

Requerente: Ellen Cristina da Silva Cardoso e Deraldo Castro Cardoso.

Senhor Comandante,

Pelo presente, determino a V. Sª as providências necessárias no sentido de que sejam procedidos os descontos em folha de pagamento, a partir do corrente mês, dos proventos e vantagens percebidos pelo SD PM RG 24067 DERALDO CASTRO CARDOSO, do 10º BPM, o

valor correspondente a 20% (vinte por cento) excluídos os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia definitiva, em favor da menor Eliandra Tiffany da Silva Cardoso.

Referida importância deverá ser descontada em folha de pagamento e entregue diretamente a Srª Ellen Cristina da Silva Cardoso.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

Juiz de Direito Titular da 22ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 10º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias

:

OFÍCIO Nº 242 DE 27 DE ABRIL DE 2005 – PJ

Senhor Comandante,

Tramitou por este Juízo de Direito da 22ª Vara Cível da Assistência Judiciária, os autos cíveis da Ação de Investigação de paternidade c/c alimentos, processo nº 001.20011033360-9, proposta por Carlos Daniel da Silva Almeida, menor impúbere, representada por sua genitora, Srª Maria Regina da Silva Almeida, contra CB PM RG 17784 WALDER SOUZA DOS SANTOS, do BPGDA.

Visando dar cumprimento a sentença prolatada na fl. Dos autos acima referido, solicitamos os bons officios de V. Sª, no sentido de proceder em caráter definitivo, ao desconto mensal em folha de pagamento na ordem de 20 % (vinte por cento), sobre os vencimentos, gratificações e demais vantagens percebidos pelo requerido, CB PM RG 17784 WALDER SOUZA DOS SANTOS, do BPGDA, excluídos apenas os descontos obrigatórios, acrescido de salário família, a serem pagos a título de pensão alimentícia em favor da menor acima referida, valores que deverão ser entregues diretamente a Srª Maria Regina da Silva Almeida.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

Juiz de Direito da 22ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e remeta a documentação a DP para as providencias

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13 DE 27 DE ABRIL DE 2005 – DENATRAN

Senhor Comandante,

O Fórum Consultivo é um órgão colegiado criado pela Resolução nº 142/03 para subsidiar as decisões do CONTRAN. O mandato dos representantes e de seus suplentes será de um ano contado a partir de 12 de maio de 2005.

Como é de conhecimento de V. Sª, o órgão sob sua direção integra o Fórum Consultivo do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Aproveitamos a oportunidade para convida-lo para a XIII Reunião do Fórum Consultivo, primeira do mandato 2005/2006, que acontecerá às 10h00 do dia 12, às 17h00 do dia 13 de maio de 2005, na Cidade de São Paulo.

Solicitamos informar qual servidor de seu órgão será seu suplente para o mandato 2005/2006, bem como estender a ele o convite para participar da XIII Reunião.

O local da reunião será informado no site www.denatran.gov.br.

Solicitamos confirmar presença pelo:

e-mail denatran.forumconsultivo@mjl.gov.br

telefone: (61) 429-3445, ou

telefax: (61) 429-3816

Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail e telefones acima relacionados.

Atenciosamente,

AILTON BRASILIENSE PIRES
DIRETOR

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre: Ata de Inspeção de Saúde dos Sargentos PM (faltosos) e Soldados PM, para as promoções de 21 ABR 2005 e Ata de Inspeção de Saúde dos 2º Sargentos PM (faltosos), para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/2005.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 468 DE 11 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 24292 LENO BRITO DO ESPÍRITO SANTO, do 1º BPM, no dia 12 MAI 2005, às 10h00, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação nos autos de Processo Crime que a Justiça Pública move contra Paulo Gabriel Monteiro Cunha.

OFÍCIO Nº 564 DE 15 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Cmdº que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 11742 EDSON JOSÉ DE SOUZA BRITO, do 2º BPM e CB PM RG 23024 SANDRO DANIEL MOTA PANTOJA, do 5º BPM, no dia 12 MAI 2005, às 09h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas de acusação nos autos de Processo Crime que a Justiça Pública move contra Carlos Anderson Abreu Farias.

OFÍCIO Nº 468 DE 15 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN QOPM RG 24974 JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES, do 2º BPM, no dia 16 MAI 2005, às 09h00, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação nos autos de Processo Crime que a Justiça Pública move contra Erivaldo Alho Machado.

OFÍCIO Nº 387 DE 01 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17777 MARCELO JAIRO SOUZA DA SILVA, do 2º BPM, no dia 19 MAI 2005, às 10h00,

a fim de ser inquirido como testemunha de acusação nos autos de Processo Crime que a Justiça Pública move contra Josias Ferreira Lopes.

OFÍCIO Nº 539 DE 20 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA, Juíza de Direito da 18ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 22252 JAIRON JOSÉ SILVA DOS REMEDIOS, do 2º BPM, no dia 12 MAI 2005, às 10h00, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação nos autos de Processo Crime que a Justiça Pública move contra Vanderson de Oliveira Serrão.

OFÍCIO Nº 559 DE 25 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA, Juíza de Direito da 18ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 22082 JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA e RG 19479 LAÉRCIO PALHETA BALIEIRO, ambos do 2º BPM, no dia 18 MAI 2005, às 09h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas de acusação nos autos de Processo Crime que a Justiça Pública move contra Elielson Fernandes Pereira.

OFÍCIO Nº 290 DE 25 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Capital – Juizado da Infância e da Juventude, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 3º SGT PM RG 19698 GEMINA DO SOCORRO COSTA CONCEIÇÃO, CB PM RG 17790 AGENOR AGUIAR DA PAIXÃO, e SD PM RG 28542 JOSÉ SODRÉ DE QUEIROZ TEIXEIRA, todos do 2º BPM, no dia 10 MAI 2005, às 10h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de Processo nº 317/05.

OFÍCIO Nº 291 DE 25 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Capital – Juizado da Infância e da Juventude, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 21615 CLÁUDIO MÁRCIO MORAES ALMEIDA, do 2º BPM, no dia 10 MAI 2005, às 10h30, a fim de ser inquirido como testemunha nos autos de Processo nº 320/05.

OFÍCIO Nº 675 DE 27 DE ABRIL 2005-PJ

O Exmº Sr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, Juiz de Direito em exercício pela 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 19394 EDIVALDO PINHEIRO DA SILVA, do 2º BPM, no dia 13 MAI 2005, às 10h00, a fim de ser inquirido como testemunha do R.M.P., em processo crime que a Justiça Pública move contra Regina Félix dos Santos e outros.

OFÍCIO Nº 0517 DE 26 DE ABRIL DE 2005-PJ

O Exmº Sr. RAIMUNDO MOISÉS ALVES FLEXA, Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício, solicitou a este Cmdº que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 25617 WALDENILDO CAMPOS GOUVEIA e RG 22231 GEORGE ALAN VILHENA DE JESUS, ambos do 2º BPM, no dia 17 MAI 2005, às 10h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas do R.M.P., nos autos de Processo crime que a Justiça Pública move contra João Manito dos Reis.

OFÍCIO Nº 439 DE 19 DE ABRIL DE 2005-PJ

O Exmº Sr. PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de Direito da 6ª Vara penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 9151 RUBENS DE SOUZA VALE, como vítima, 1º SGT PM RG 10774 IVO AFONSO SOUZA DA SILVA e CB PM RG 13018 PAULO ELETÉRIO SARMENTO MIRANDA, testemunhas, todos do 2º BPM, no dia 24 MAI 2005, às 10h30, a fim de participarem de audiência no Processo crime que a Justiça Pública move contra Edelcley Nazareno Tavares dos Santos e Fabrício Belém dos santos, por infração ao art. 157, § 2º, I e II do CPB.

OFÍCIO 306 DE 25 DE ABRIL 2005-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital, solicitou a este Cmdº que seja apresentado naquele Juízo, sito, Rua Roberto Camelier, 570, Jurunas, entre Pariquis e Caripunas, o CB PM RG 17781 WALCIMAR MAGALHÃES DOS SANTOS, do 2º BPM, no dia 03 MAI 2005, 15h00, para audiência preliminar dos autos de TCO em que figura como autora do fato Luana Gleyce Gusmão Rodrigues.

OFÍCIO 307 DE 25 DE ABRIL 2005-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital, solicitou a este Cmdº que seja apresentado naquele Juízo, sito, Rua Roberto Camelier, 570, Jurunas, entre Pariquis e Caripunas, o CB PM RG 24847 JONES CHARLES ANETE DA SILVA, do 2º BPM, no dia 03 MAI 2005, 15h00, para audiência preliminar dos autos de TCO em que figura como autora do fato Luana Gleyce Gusmão Rodrigues.

OFÍCIO 308 DE 25 DE ABRIL 2005-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital, solicitou a este Cmdº que seja apresentado naquele Juízo, sito, Rua Roberto Camelier, 570, Jurunas, entre Pariquis e Caripunas, o CB PM RG 22698 ROBERTO HERCULANO NASCIMENTO DIAS, do 2º BPM, no dia 03 MAI 2005, 15h00, para audiência preliminar dos autos de TCO em que figura como autora do fato Luana Gleyce Gusmão Rodrigues.

OFÍCIO Nº 741 DE 24 DE ABRIL DE 2005-DCCIM

A Exmª Srª SANDRA MARIA GOMES DA CUNHA, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher, o CB PM RG 21456 ANTÔNIO EDSON CABRAL RODRIGUES e SD PM RG 23933 JOSÉ IVO SILVA OLIVEIRA, ambos do 2º BPM, no dia 06 MAI 2005, às 14h30, a fim de prestarem esclarecimentos acerca do BOP nº 267/2005.

OFÍCIO Nº 0679 DE 25 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito da 12ª Vara Criminal da capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CAP QOPM RG 18028 NEIL DUARTE DE SOUZA, CB PM RG 17682 WALTER DO AMARAL ABREU JÚNIOR e SD PM RG 24867 DANIEL MIRANDA ARRAIS, todos do 1º BPM, no dia 16 MAI 2005, às

10h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de Processo crime que a Justiça Pública move contra Fábio Souza Lima.

OFÍCIO 331 DE 25 DE ABRIL 2005-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, sito, Rua Roberto Camelier, 570, Jurunas, entre Pariquis e Caripunas, o 2º SGT PM RG 13791 JOSÉ AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA, da APM, no dia 05 MAI 2005, 15h00, para audiência preliminar dos autos de TCO em que figura como autor do fato Claiton José da Silva Moraes.

OFÍCIO Nº 258 DE 14 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Capital – Juizado da Infância e da Juventude, solicitou a este Cmdº que seja apresentada naquele Juízo a CAP QOSPM RG 22724 SANDRA DE NAZARÉ PADILHA FERREIRA, da ODC, no dia 23 MAI 2005, às 10h30, a fim de ser inquirida como testemunha nos autos de Processo nº 795/02.

OFÍCIO Nº 292 DE 28 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Capital – Juizado da Infância e da Juventude, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN QOPM RG 26327 NEUACY JOSÉ NERY PORTO DE OLIVEIRA, do CG à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, no dia 05 MAI 2005, às 10h30, a fim de ser inquirido como testemunha nos autos de Processo nº 316/03.

OFÍCIO Nº 227 DE 15 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª DANIELLY MODESTO DE LIMA, Juíza de Direito auxiliar da Comarca de Marituba/PA, solicitou a este Comando que seja apresentada naquele Juízo o SD PM REF JAIR MARQUES GOMES FILHO, do Quadro de Inativos da PMPA, no dia 10 MAI 2005, às 09h30, a fim de ser inquirido como testemunha nos autos de Processo nº 2004.2.000021-3, em que são acusados Ethevaldo Cavallhedo Galvão e o SD PM REF RG 22295 JOÃO DE DEUS COSTA DA SILVA, do Quadro de Inativos.

OFÍCIO Nº 239 DE 18 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª DANIELLY MODESTO DE LIMA, Juíza de Direito auxiliar da Comarca de Marituba/PA, solicitou a este Cmdº que seja apresentada naquele Juízo o 2º SGT PM RG 12504 KLINGER SDNEY MOTA BRAGANÇA, do 6º BPM, no dia 17 MAI 2005, às 10h30, a fim de ser inquirido como testemunhas nos autos de Processo em que é acusado Evandro ribeiro Andrade.

OFÍCIO Nº 235 DE 18 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª DANIELLY MODESTO DE LIMA, Juíza de Direito auxiliar da Comarca de Marituba/PA, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 15783 ODINALDO DOS SANTOS NEVES, RG 14185 JOSÉ NAZARENO MARTINS DA CONCEIÇÃO e SD PM RG 24449 JACKSON CARLOS DO NASCIMENTO AMARAL, todos do

6º BPM, no dia 31 MAI 2005, às 09h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de Processo em que é acusado Cledinaldo Teixeira de Oliveira.

OFÍCIO Nº 111 DE 11 DE ABRIL DE 2005-PJ

A Exmª Srª DANIELLY KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO LEITE, Juíza de Direito Substituta, em exercício pela extinta 1ª Pretoria Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentada naquele Juízo o CB PM RG 10122 IDEVALDO RIBEIRO DA COSTA, do RPMONT, no dia 18 MAI 2005, às 10h30, para audiência de oitiva de testemunhas de acusação nos autos de Processo em que é acusado.

OFÍCIO Nº 663 DE 26 DE ABRIL 2005-PJ

O Exmº Sr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, Juiz de Direito em exercício pela 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 21456 ANTÔNIO EDSON CABRAL RODRIGUES, 2º BPM, no dia 11 MAI 2005, às 11h00, a fim de ser inquirido como testemunha do R.M.P., em processo crime que a Justiça Pública move contra Antônio Francicleides Brasil Lima

OFÍCIO Nº 665 DE 14 DE ABRIL 2005-PJ

O Exmº Sr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, Juiz de Direito em exercício pela 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 9776 ATAÍDE PEREIRA BRAGANÇA e CB PM RG 18060 JORGE LUIZ CARDOSO AQUERE, 2º BPM, no dia 12 MAI 2005, às 12h00, a fim de serem inquirido como testemunhas do R.M.P., em processo crime que a Justiça Pública move contra Alexandre Arraes do Amaral.

DESPACHO: Em cumprimento as solicitações acima transcritas, que tomem conhecimento os Cmts dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a Ajudância Geral caso haja algum impedimento para o Cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 003/ 05 - CD CORREG, 14 ABRIL 2005.

MEMBROS: CAP QOPM FÁBIO DA LUZ DE PINHO - PRESIDENTE;

1º TEN QOPM VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA -INTERROGANTE E RELATOR;

1º TEN QOAPM NEUZA SANTOS FREITAS -ESCRIVÃ.

ACUSADO: CB PM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA, DA CIPM DE ABAETETUBA.

PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte), a contar da publicação.

ORIGEM: IPM de Portaria nº 012/04- CorCPR IV.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 006/05 - SIND CORCPR IV, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 29.174 LUCENILDO CORRÊA FERREIRA, do 14º BPM;

INDICIADOS: a investigar;

OFENDIDO: Sr. WALMIR PAIXÃO DE ALMEIDA;
PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).
MAURO DOS SANTOS ANDRADE - CAP QOPM
Presidente da Comissão

SOLUÇÃO DO IPM Nº 001/ 05 – CORCPR IV

Das investigações policiais militares mandadas proceder por este Órgão Correcional, por intermédio do 2º TEN QOPM EXPEDITO DE BRITO JÚNIOR, do 14º BPM, através da Portaria de IPM nº 001/05-CorCPR IV, que teve como escopo investigar as denúncias feitas pelo adolescentes de iniciais F.B.G.C e o nacional ELEDILSON DOS SANTOS FURTADO, de que o CB PM REGINALDO LOBATO DE PAULA e outros militares do 14º BPM, teriam no dia 31 DEZ 04, por volta das 10:00 horas, na cidade de Barcarena, abordado e retirado do adolescente a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), oriunda do assalto ao frigorífico da empresa “Pena Branca”.

RESOLVO:

1. Concordar com o Encarregado do IPM, de que reside nos autos indício de crime militar atribuído ao 3º SGT PM MARCELO DA SILVA QUADRA, CB PM REGINALDO LOBATO DE PAULA, CB PM ZENITO DIAS PINHEIRO, haja vista as investigações demonstrarem que no dia 31 DEZ 04, por volta das 13:00 horas, abordaram e detiveram momentaneamente o adolescente de iniciais F.D.G.C, após 03 (três) horas do assalto praticado por ele, conforme folhas 36 e 37, quando o adolescente portava quantia em dinheiro, porém, sem qualquer formalidade ou comunicação à autoridade policial, o infrator fora liberado ainda em estado flagrancial.

2. Remeter a 1ª Via à JME e arquivar a 2ª Via na Comissão
Belém-PA, 22 de Abril de 2005.

MAURO DOS SANTOS ANDRADE - CAP QOPM
Presidente da Comissão

SOLUÇÃO Nº 015/ 04 – IPM CORCPR IV

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Órgão Correcional, por intermédio do CAP QOPM RG 21.187 PAULO DANIEL RIBEIRO DA SILVA, do 14º BPM, através da Portaria de IPM nº 015/ 2004- CorCPR IV, que teve por escopo investigar a denúncia do preso de justiça ESTEVAM DA COSTA SAURO, que na oportunidade de sua qualificação e interrogatório, perante o Juízo da 3º Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba, queixou-se de agressões físicas sofridas no ato de sua detenção realizada por policiais militares da CIPM Abaetetuba, inclusive de um ferimento provocado por disparo de arma de fogo.

RESOLVO:

Concordar com o Encarregado do IPM de que as provas carregadas aos autos não são suficientes para atribuir conduta deletosa de modalidade dolosa ou culposa ao CB PM JOSÉ MARIA VILHENA DOS SANTOS, de outra forma sobejam indícios de excludente de ilicitude, pois o militar teria repellido injusta agressão iminente dirigida ao SD PM QUARESMA, conforme colabora o auto de apreensão as folhas 46,47 e 48 dos autos.

Ademais buscou-se em diligências complementares (folha 98), a localização da lesão denunciada, no tocante ao orifício de entrada, no entanto, a vítima desde sua detenção furtou-se da idoneidade, pois no decorrer das investigações foi identificado como sendo Valdecir da

Costa Brito e, do mesmo modo, quando procurado para encaminhamento à perícia, foi dado como um dos fugitivos da Delegacia de Vila dos Cabanos (folhas 101).

2. Remeter a 1ª via dos autos à J M E e arquivar a 2ª via na Comissão;

Belém-PA, 22 de abril de 2005.

MAURO DOS SANTOS ANDRADE - CAP QOPM

Presidente da Comissão

SOLUÇÃO DO IPM Nº 017/05 – CORCPR IV

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Órgão Correcional, por intermédio do CAP QOPM PAULO DANIEL RIBEIRO DA SILVA, do 14º BPM, através da Portaria nº 017/2004-IPM CorCPR IV, instaurada com o escopo de apurar a denúncia formulada pelo preso de justiça IVALDO LOBATO PEREIRA, de alcunha “BOCHECHA”, durante seu termo de qualificação e interrogatório perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba, de arbitrariedades praticadas por policiais militares lotados na CIPM de Abaetetuba, os quais ao atenderem ocorrência envolvendo o ofendido, o teriam agredido fisicamente, vindo a ferir suas pernas com projétil de arma de fogo.

RESOLVO:

Discordar do Encarregado, quando indica inexistência de crime ou transgressão disciplinar, praticada pelo CB PM RG 22.820 FLAURINDO EDSON LOBO, da CIPM de Abaetetuba, haja vista o mesmo ter lançado mão de arma de fogo sem o requisito da necessidade, vindo a atingir pessoa que se encontrava em fuga, ainda que portando um pedaço de pau, alegação contrariada ainda por controversas existentes nos autos. Configurando, assim, mau emprego do uso da força. Corroborado pela evidente superioridade numérica, posto que se encontrava na companhia dos SGT PM ISIDORO PINHEIRO, CB PM LUCIANO e SD PM IDEL.

Há indícios de crime atribuído ao SGT PM RG 7896 IZIDORO PINHEIRO DOS SANTOS, da CIPM de Abaetetuba, pois na qualidade de comandante da VTR, ter deixado sob a luz de seus olhos, que subordinado seu tomasse a frente da situação e fizesse uso desnecessário de sua arma de fogo, sem tomar qualquer atitude, ainda que posterior;

Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estado;

Solicitar a Publicação da presente em Boletim Geral.

Belém-PA, 29 de abril de 2005.

MAURO DOS SANTOS ANDRADE - CAP QOPM

Presidente da Comissão

**RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
RESP. P/ COMANDO GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – TEN CEL QOPM RG 6621

AJUDANTE GERAL DA PMPA